



Sporting Clube de Portugal – Futebol, S.A.D.

Sociedade Aberta, Sociedade Anónima Desportiva

Capital Social: EUR 67.000.000,00

Capital Próprio aprovado em Assembleia Geral de 29 de setembro de 2017: EUR 5.618.225

Capital Próprio a 31 de dezembro de 2017: EUR 16.468.819 (objeto de revisão limitada)

Sede: Estádio José Alvalade, Rua Professor Fernando da Fonseca, Lumiar, Lisboa

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de Pessoa Coletiva 503 994 499

**ASSEMBLEIA DE OBRIGACIONISTAS
OBRIGAÇÕES "SPORTING SAD 2015-2018"
ISIN: PTSCPFOE0002**

CONVOCATÓRIA

Nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 355.º, n.º 2, do Código das Sociedades Comerciais, convocam-se, pela presente, os Senhores obrigacionistas titulares de obrigações denominadas "Sporting SAD 2015-2018" com o ISIN PTSCPFOE0002 (doravante, os "**Obrigacionistas**" e as "**Obrigações**" respetivamente), emitidas pela Sporting Clube de Portugal – Futebol, S.A.D., sociedade aberta, sociedade anónima desportiva, com sede no Estádio José Alvalade, Rua Professor Fernando da Fonseca, freguesia do Lumiar, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 503 994 499, com o capital social integralmente realizado de EUR 67.000.000,00, com um capital próprio aprovado em Assembleia Geral de 29 de Setembro de 2017 de EUR 5.618.225 e um capital próprio a 31 de dezembro de 2017 de EUR 16.468.819 (objeto de revisão limitada) ("**Emitente**"), para se reunirem em Assembleia de Obrigacionistas (doravante, a "**Assembleia**"), a realizar no dia **4 de maio de 2018, pelas 18 horas** (GMT+1), na sua sede social (e, mais concretamente, no Auditório Artur Agostinho) sita no Estádio José Alvalade, Rua Professor Fernando da Fonseca, Lumiar, Lisboa, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Deliberar sobre a modificação dos termos e condições das Obrigações e, em particular, a alteração da respetiva data de reembolso de 25 de Maio de 2018 para 26 de Novembro de 2018, com alteração das cláusulas "Prazo do Empréstimo" e "Reembolso" da Ficha Técnica.

Se, na data acima referida, a Assembleia não se puder realizar por falta de quórum, fica, desde já, convocada uma segunda reunião, a ter lugar no dia 20 de Maio de 2018, pelas 18 horas (GMT+1), no mesmo local e com a mesma ordem de trabalhos.



Sporting Clube de Portugal – Futebol, S.A.D.

Sociedade Aberta, Sociedade Anónima Desportiva

Capital Social: EUR 67.000.000,00

Capital Próprio aprovado em Assembleia Geral de 29 de setembro de 2017: EUR 5.618.225

Capital Próprio a 31 de dezembro de 2017: EUR 16.468.819 (objeto de revisão limitada)

Sede: Estádio José Alvalade, Rua Professor Fernando da Fonseca, Lumiar, Lisboa

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de Pessoa Coletiva 503 994 499

PROPOSTA

A proposta relativa ao Ponto Único da Ordem de Trabalhos, assim como a proposta de nova redação das cláusulas da Ficha Técnica denominadas “Prazo do Empréstimo” e “Reembolso”, encontra-se à disposição dos Obrigacionistas, para consulta, a partir da data desta convocatória, na sede social da Emitente e no sítio da internet www.sporting.pt.

INFORMAÇÃO SOBRE CONVOCAÇÃO

A Assembleia é convocada, na sequência de pedido apresentado pelo Conselho de Administração do Emitente, pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Emitente e será por este presidida, porquanto não se encontra eleito um representante comum dos Obrigacionistas.

DOCUMENTOS DISPONÍVEIS

As informações e os documentos preparatórios da Assembleia encontram-se à disposição dos Obrigacionistas a partir da data desta convocatória para consulta, na sede social da Emitente e no sítio da internet www.sporting.pt.

REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO, EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO E QUÓRUM

Os Obrigacionistas devem ter em conta o disposto no artigo 355.º do Código das Sociedades Comerciais, sobre a participação na Assembleia e o exercício do direito de voto.

A. Requisitos para a Participação

- i. A Assembleia de Obrigacionistas é geral, sendo constituída por todos os Obrigacionistas, tendo todos eles direito a participar na Assembleia e aí discutir e votar.
- ii. Os Obrigacionistas apenas poderão exercer o seu direito de voto caso se encontrem comprovadamente registados como titulares de Obrigações às 00:00 horas (GMT+1) do 5.º (quinto) dia útil anterior à data prevista para a



Sporting Clube de Portugal – Futebol, S.A.D.

Sociedade Aberta, Sociedade Anónima Desportiva

Capital Social: EUR 67.000.000,00

Capital Próprio aprovado em Assembleia Geral de 29 de setembro de 2017: EUR 5.618.225

Capital Próprio a 31 de dezembro de 2017: EUR 16.468.819 (objeto de revisão limitada)

Sede: Estádio José Alvalade, Rua Professor Fernando da Fonseca, Lumiar, Lisboa

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de Pessoa Coletiva 503 994 499

realização da Assembleia, ou seja, do dia 26 de Abril de 2018 ou do dia 14 de Maio de 2018, se em segunda convocação (“**Data de Registo**”).

- iii. O exercício destes direitos não será prejudicado pela transmissão das Obrigações em momento posterior à Data do Registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre aquela data e a data da Assembleia de Obrigacionistas.
- iv. Quem pretenda participar na Assembleia terá de o declarar, cumulativamente e por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado esteja aberta, o mais tardar até ao dia anterior à Data de Registo, podendo os Obrigacionistas recorrer, para o efeito, aos formulários de declaração que estarão disponíveis na sede social e no sítio da internet www.sporting.pt a partir da publicação da presente convocatória. A declaração dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral poderá ser feita por meio de correio eletrónico, sendo, neste caso, dirigida para o seguinte endereço: presidenteagsad@sporting.pt.
- v. Os intermediários financeiros que sejam informados da intenção dos seus clientes de participarem na Assembleia, devem enviar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até ao fim do dia da Data de Registo, informação relativa ao número de Obrigações registadas em nome de cada um dos seus clientes, com referência **expressa** à Data de Registo, podendo para o efeito utilizar o endereço de correio eletrónico presidenteagsad@sporting.pt.
- vi. Os Obrigacionistas que tenham declarado a intenção de participarem na Assembleia nos termos acima referidos, e, entretanto, transmitam a titularidade de Obrigações entre a Data de Registo e o final da Assembleia, deverão comunicá-lo, de imediato, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à CMVM, por força do disposto no artigo 23º-C, número 7, do Código dos Valores Mobiliários.
- vii. Os Obrigacionistas que, a título profissional, detenham Obrigações em nome próprio mas por conta de clientes, podem votar em sentido diverso com as suas Obrigações, desde que, para além da declaração de participação e do envio pelo respetivo intermediário financeiro da informação acima referida, apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais, no mesmo prazo destinado à manifestação de vontade em participarem na Assembleia, acima mencionado: (i) a identificação de cada cliente e o número de Obrigações a



Sporting Clube de Portugal – Futebol, S.A.D.

Sociedade Aberta, Sociedade Anónima Desportiva

Capital Social: EUR 67.000.000,00

Capital Próprio aprovado em Assembleia Geral de 29 de setembro de 2017: EUR 5.618.225

Capital Próprio a 31 de dezembro de 2017: EUR 16.468.819 (objeto de revisão limitada)

Sede: Estádio José Alvalade, Rua Professor Fernando da Fonseca, Lumiar, Lisboa

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de Pessoa Coletiva 503 994 499

- votar por sua conta e (ii) as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem dos trabalhos, dadas por cada cliente, podendo, para o efeito, usar o correio eletrónico presidenteagsad@sporting.pt.
- viii. Os Obrigacionistas podem fazer-se representar por quem para o efeito designarem, devendo comunicá-lo ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral por escrito, para o endereço de correio eletrónico – presidenteagsad@sporting.pt– ou por entrega na sede social, até ao dia 2 de Maio de 2018 ou do dia 17 de Maio 2018, se em segunda convocação. A sociedade disponibilizará na sua sede e no seu sítio na internet, www.sporting.pt, a partir da data de publicação desta convocatória, uma minuta de formulário de carta de representação que para o efeito poderá ser utilizada. A declaração dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, poderá ser feita por meio de correio eletrónico, sendo, neste caso, dirigida para o seguinte endereço: presidenteagsad@sporting.pt. Um Obrigacionista pode nomear diferentes representantes relativamente às suas obrigações detidas em diferentes contas de valores mobiliários. A carta de representação pode ser revogada a qualquer momento até à Assembleia.
- ix. As pessoas coletivas serão representadas pelos seus representantes legais ou por pessoa por si designada através de uma carta devidamente assinada e dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, a qual deverá ser recebida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos prazos referidos no parágrafo anterior.

B. Requisitos da Votação

- i. A cada Obrigação corresponde 1 (um) voto.
- ii. Os Obrigacionistas poderão votar por correspondência, através do preenchimento do formulário disponível na sede e no sítio de internet www.sporting.pt onde, apondo a respetiva assinatura, manifestem, de forma inequívoca, mediante a utilização das expressões A FAVOR, CONTRA ou ABSTENÇÃO, o sentido do seu voto em relação ao Ponto Único da Ordem de Trabalhos da Assembleia. O formulário relativo ao voto por correspondência deve ser acompanhado de fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão do Obrigacionista; no caso de o Obrigacionista ser uma pessoa coletiva, o formulário deverá ser assinado por quem a represente,



Sporting Clube de Portugal – Futebol, S.A.D.

Sociedade Aberta, Sociedade Anónima Desportiva

Capital Social: EUR 67.000.000,00

Capital Próprio aprovado em Assembleia Geral de 29 de setembro de 2017: EUR 5.618.225

Capital Próprio a 31 de dezembro de 2017: EUR 16.468.819 (objeto de revisão limitada)

Sede: Estádio José Alvalade, Rua Professor Fernando da Fonseca, Lumiar, Lisboa

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de Pessoa Coletiva 503 994 499

com a assinatura reconhecida legalmente nessa qualidade. O formulário relativo ao voto por correspondência, acompanhado dos elementos referidos nos parágrafos anteriores, deverá ser inserido em envelope fechado, endereçado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sporting Clube de Portugal – Futebol, SAD, Sociedade Aberta, apresentado em mão nos escritórios da sociedade, sitos no 3º piso do Estádio José Alvalade, em Lisboa, ou enviado através de correio registado para o Apartado 42099, 1601-801 Lisboa, devendo ser recebido até ao dia 2 de Maio de 2018 ou do dia 17 de Maio 2018, se em segunda convocação. O escrutínio dos votos por correspondência será feito pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por adição aos votos expressos na Assembleia.

- iii. A presença na Assembleia de um Obrigacionista que tenha exercido o respetivo direito de voto por correspondência, ou de um seu representante, determina a revogação do voto expresso por aquela forma.

C. Quórum Constitutivo e Quórum Deliberativo

- i. A maioria requerida para a aprovação do Ponto Único da ordem de trabalhos é de, pelo menos, 50% dos votos correspondentes a todos os Obrigacionistas, se realizada em primeira convocação, ou por uma maioria de dois terços dos votos emitidos na Assembleia, se realizada em segunda convocação.
- ii. Em primeira convocação, deverão estar presentes ou representados Obrigacionistas titulares de Obrigações correspondentes a 50% do montante total das Obrigações à data da Assembleia.
- iii. Em segunda convocação, a Assembleia poderá reunir e decidir qualquer que seja o número de Obrigacionistas presentes e/ou representados.
- iv. As deliberações aprovadas pela Assembleia vinculam todos os Obrigacionistas, quer tenham, ou não, estado presentes na Assembleia e ainda que tenham votado contra as deliberações aprovadas.



Sporting Clube de Portugal – Futebol, S.A.D.

Sociedade Aberta, Sociedade Anónima Desportiva

Capital Social: EUR 67.000.000,00

Capital Próprio aprovado em Assembleia Geral de 29 de setembro de 2017: EUR 5.618.225

Capital Próprio a 31 de dezembro de 2017: EUR 16.468.819 (objeto de revisão limitada)

Sede: Estádio José Alvalade, Rua Professor Fernando da Fonseca, Lumiar, Lisboa

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de Pessoa Coletiva 503 994 499

DIREITOS DOS OBRIGACIONISTAS

- i. No decurso da Assembleia, qualquer Obrigacionista poderá requerer que lhe sejam prestadas informações verdadeiras, completas e elucidativas que lhe possibilitem formar opinião fundamentada sobre o assunto previsto na Ordem de Trabalhos, só podendo ser recusadas quando a sua divulgação possa ocasionar grave prejuízo à Emitente ou violação de segredo imposto por lei.
- ii. Os Obrigacionistas que, individualmente ou em conjunto com outros Obrigacionistas, sejam detentores de, pelo menos, 2% do montante total das Obrigações, têm o direito a requerer a inclusão de propostas de deliberação relativas a assuntos referidos na presente convocatória ou a esta aditados, através de um pedido escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral para o endereço de correio eletrónico – presidenteagsad@sporting.pt – ou por entrega na sede social, nos 5 (cinco) dias seguintes à divulgação da convocatória. Tal pedido terá de estar devidamente justificado e estar acompanhado de uma proposta de deliberação para cada novo ponto cuja inclusão se requeira, bem como da prova da titularidade dos 2% do montante total das Obrigações.
- i. Na Assembleia, os Obrigacionistas podem propor redações diferentes para as mesmas cláusulas ou serem deliberadas alterações de outras cláusulas que forem necessárias em consequência de alterações relativas a cláusulas mencionadas na presente convocatória.

Lisboa, 12 de Abril de 2018

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

João Sampaio